

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DOS CURSOS DA FEMA/IMESA, COM FOCO EM CRISES EMOCIONAIS, ORIENTAÇÕES PSICOTERAPÊUTICAS E PEDAGÓGICAS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade:

2.2. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de atendimento psicológico aos alunos dos cursos da FEMA/IMESA, com foco em crises emocionais, orientações psicoterapêuticas e pedagógicas é justificada pela preocupação desta fundação com a saúde mental dos estudantes, que é fundamental para o desenvolvimento acadêmico e pessoal. A prestação de serviços de atendimento psicológico visa oferecer suporte emocional, promover o bem-estar psicológico e contribuir para a prevenção de problemas de saúde mental entre os alunos.

2.3. A contratação de profissionais qualificados e com experiência na área de psicologia educacional permitirá um atendimento adequado e individualizado, respeitando as particularidades de cada aluno. Além disso, a experiência da pessoa jurídica contratada garantirá a implementação de estratégias eficazes de intervenção e prevenção.

2.4. A inclusão de serviços psicológicos na grade de apoio aos alunos está alinhada com as diretrizes educacionais contemporâneas, que reconhecem a importância da saúde mental no processo de aprendizagem. O cuidado psicológico é um componente essencial para a formação de cidadãos mais preparados e resilientes.

2.5. A FEMA, ao investir na saúde mental de seus alunos, demonstra seu compromisso com o bem-estar da comunidade acadêmica e o desenvolvimento integral de seus estudantes. A contratação de serviços especializados é um passo importante para garantir que todos tenham acesso ao suporte necessário para

superar desafios emocionais e psicológicos.

2.6. Diante do exposto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços de psicologia é não apenas uma necessidade, mas um compromisso da FEMa com a formação e o bem-estar de seus alunos.

2.2. Da escolha da modalidade e tipo de licitação:

2.2.1. Modalidade de Licitação: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

2.3.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

3. SOBRE O ATENDIMENTO

3.1. A prestação do serviço se dará em até 30 horas semanais, de segunda a sexta – feira.

3.2. O limite de atendimentos por discente é de 4 (quatro) sessões, salvo justificada necessidade de prorrogação ou reinserção no programa.

3.2.1. A justificativa deverá ser fundamentada tecnicamente, com a devida indicação de previsão do número de sessões necessárias.

3.3. Os atendimentos devem ser realizados de **modo presencial**.

3.4. De acordo com a legislação vigente, há a possibilidade de prorrogação contratual por tratar-se de serviço de natureza contínua, onde é necessário a manutenção do presente contrato para que não ocorra interrupção dos serviços.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor mensal e global **estimado** para a prestação de serviço de atendimento

psicológico aos alunos dos cursos da FEMA/IMESA, com foco em crises emocionais, orientação psicoterapêutica e pedagógica encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	PRAZO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	12 (doze) meses	R\$ 5.660,00	R\$ 67.920,00

4.2. Este valor foi determinado com base em uma pesquisa de mercado que considerou orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos através da plataforma "Banco de Preços" da empresa Negócios Públicos.

4.3. Justificativa do Preço:

4.3.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações similares por outros órgãos públicos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento através do sistema bancário.

5.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação Nota Fiscal pela Contratada juntamente com seu relatório e ficha comprobatória de atendimento;

5.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;

6.1.2. Responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos,

6.1.3. Realizar os atendimentos aos discentes com foco em crises emocionais, ofertar orientações psicoterapêuticas e pedagógicas;

6.1.4. Emitir relatório que contenha a relação nominal dos discentes atendidos, contendo a data e horário do atendimento, além da ficha comprobatória da efetiva realização da sessão, devidamente assinada pelo aluno e contratada;

6.1.5. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente em relação aos questionamentos realizados por esta fundação;

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

7.2.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

7.2.3. Fornecer à CONTRATADA o local para os atendimentos;

7.2.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena execução dos serviços contratados;

7.2.5. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

9.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta demanda será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao licitante ou contratado que comete infrações administrativas são as seguintes:

12.1.1. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

12.1.2. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

12.2. Além dessas sanções, a Lei 14.133/21 também prevê penalidades específicas para infrações criminais relacionadas ao processo licitatório, tais como:

12.2.1. Frustração do caráter competitivo de licitação: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

12.2.2. Patrocínio de contratação indevida: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

12.2.3. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

12.2.4. Perturbação de processo licitatório: Pena de detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

12.2.5 Violação de sigilo em licitação: Pena de detenção de 2 a 3 anos e multa.

12.2.6. Afastamento de licitante: Pena de reclusão de 3 a 5 anos e multa, além da pena correspondente à violência.

12.2.7. Fraude em licitação ou contrato: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

12.2.8. Contratação inidônea: Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa para admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo, e de 3 a 6 anos e multa para

celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

12.2.9. Impedimento indevido: Pena de reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.

12.2.10. Omissão grave de dado ou de informação por projetista: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

12.3. Essas sanções visam garantir a integridade e a transparência dos processos licitatórios, bem como a responsabilização dos envolvidos em práticas ilícitas.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Considerando o objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DOS CURSOS DA FEMa/IMESA, COM FOCO EM CRISES EMOCIONAIS, ORIENTAÇÕES PSICOTERAPÊUTICAS E PEDAGÓGICAS**, a rescisão contratual deve observar os seguintes aspectos conforme a Lei 14.133/21:

13.1.1. Motivos para Rescisão:

I - Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A Administração pode rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto no Art. 138, I da Lei 14.133/21.

II - Acordo entre as Partes: A rescisão pode ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme Art. 138, II.

III - Decisão Judicial ou Arbitral: A rescisão pode ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme Art. 138, III.

13.2. Procedimentos para Rescisão:

13.2.1. Notificação Prévia: O contratado deve ser notificado previamente sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 138, §4º.

13.2.2. Autorização Escrita e Fundamentada: A rescisão unilateral ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, conforme Art. 138, §1º.

13.3. Direitos do Contratado:

13.3.1. Extinção do Contrato: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de supressão de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido, suspensão de execução do contrato por prazo superior a três meses, repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos pela Administração, e não liberação de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, conforme Art. 138, §2º.

13.3.2. Indenização: O contratado terá direito a indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, conforme Art. 138, §3º.

13.4. Responsabilidades:

13.4.1. Reparação de Danos: Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme Art. 140, §6º.

13.4.2. Responsabilidade Objetiva: O contratado não será eximido da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Art. 140, §6º.

13.5. Substituição do Contratado:

13.5.1. Convocação de Licitantes Remanescentes: Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos, conforme Art. 91, §7º.

13.6. Esses procedimentos garantem que a rescisão contratual seja conduzida de maneira justa e transparente, assegurando os direitos e responsabilidades de ambas as partes envolvidas.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante examinado



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela direção do IMESA e Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento desta contratação, dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail camila.manfio@fema.edu.br.

Assis, 02 de outubro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Fernando Antonio Soares de Sá Junior
Vice Diretor IMESA

Ricardo Estefani
Diretor IMESA

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBA3-3788-DC6C-BA84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 07/10/2024 17:15:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 07/10/2024 17:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 08/10/2024 08:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 08/10/2024 12:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 08/10/2024 15:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO ANTONIO SOARES DE SÁ JUNIOR (CPF 280.XXX.XXX-41) em 11/10/2024 15:26:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/CBA3-3788-DC6C-BA84>